



Barcarena-PA, 15 de abril de 2020.

032
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS

Referência: Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 6-001/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação da empresa especializada para inscrição e participação de servidores no curso de licitação, contratação direta e SRP - com formação/atualização de pregoeiro.

Por força do disposto no art. 38, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo sobre **LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO, referente ao processo de inexigibilidade no. 6-001/2020**, instruído com os devidos documentos.

Pretende a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB a contratação da empresa especializada para inscrição e participação de servidores no curso de licitação, contratação direta e SRP - com formação/atualização de pregoeiro, por fins em dar continuidade aos serviços da Administração Pública.

Assim, esclarece que a preocupação com o desenvolvimento profissional é uma realidade cada vez mais valorizada em nossa sociedade. Isso não seria diferente na capacitação pública.

De modo a atender as expectativas e cobranças sociais, assim como se adequar às novidades e tecnologias do mercado privado, as entidades governamentais se vêm em um cenário em que investir no corpo funcional é essencial.

Da mesma maneira, a oportunidade de crescimento e valorização do profissional é algo que tem impacto direto nos serviços, engajamento do servidor, oportunidade de crescimento e atualização de todo o sistema público.

Afinal, com a realização de cursos e treinamentos nessa área, ainda é possível destacar as seguintes vantagens:

- Desenvolvimento de pessoas;
- Capacidades e competências compatíveis com o cargo;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Aumento da segurança e assertividade dos serviços prestados;
- Sentimento de bem-estar na população assistida;
- Criação de novos projetos e criatividade ao lidar com a rotina;
- Preparo para lidar com situações novas e adversas;
- Melhora nas relações interpessoais;
- Possibilidade de crescimento.

033
Estef

Além disso, há a oportunidade de os servidores compreenderem a importância de seus serviços para a manutenção social, até porque aos servidores incorre responsabilidades sobre seus atos públicos, justificado assim os procedimentos.

Portanto, verifique-se que no presente processo foram devidamente observados os Princípios norteadores da Administração Pública, entre eles, os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.

Isto posto, em razão de estar totalmente satisfeitos os procedimentos do processo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas no Diploma Licitacional, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a Contratação da empresa especializada para inscrição e participação de servidores no curso de licitação, contratação direta e SRP - com formação/atualização de pregoeiro, com base nos Princípios da Legalidade, Eficiência e da Continuidade dos serviços público, constatando-se, ainda, que o preço ofertado está compatível com o mercado, **opino favoravelmente pela LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS, referente ao processo de inexigibilidade no. 6-001/2020**, em tudo obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR

Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)

Decreto no. 061/2017-GPMB